# A igualdade desigual e a constituição das castas

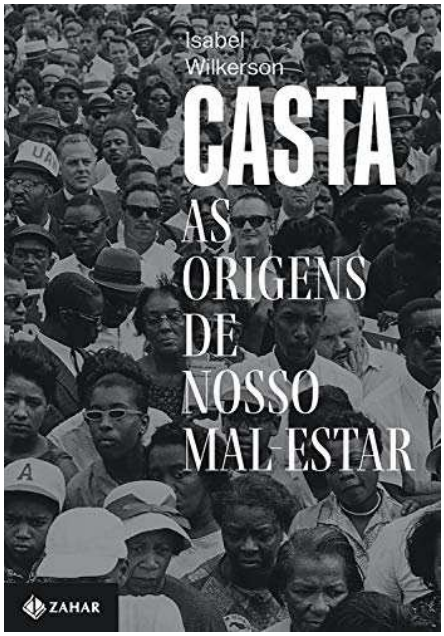


**RESENHA:**
WILKERSON, Isabel. **Casta: as origens de nosso mal-estar.** (tradução Denise Bottmann e Carlos Alberto Medeiros). 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

**CLEBER AFFONSO ANGELUCI***

No livro "Casta: a origem de nosso mal-estar", Isabel Wilkerson faz uma abordagem inquietante a respeito do segregacionismo americano, comparando sua história, estruturas e fatos com o sistema de casta da Índia e, também com o alemão, narrando o especial interesse nazista no sistema legal produzido nos Estados Unidos de subjugação e desumanização das pessoas negras, com vistas a sua implantação na Alemanha, em relação aos judeus. A obra se divide em sete partes, totalizando trinta e um subitens e um epílogo muito eloquente acerca do tema e sua projeção na sociedade contemporânea.

Por não ser um estudo historiográfico, a obra não se preocupa com a cronologia dos acontecimentos, indo e voltando aos acontecimentos históricos, sejam americanos, indianos ou alemãs, com foco muito mais voltado à estrutura e aos fenômenos que considera fundamental para a construção do sistema de casta, utilizando-se muitas vezes de metáforas cativantes para permitir ao leitor a observação dos registros sob um viés mais trivial, como quando compara os Estados Unidos a uma casa velha, cuja composição se assenta num solo instável desde sua base inicial, sendo imperceptível, muitas vezes o que está por trás dela, de tal forma que "o desleixo se torna aceitável, e o inaceitável se torna apenas inconveniente", quando comparado com os problemas estruturais da antiga construção. "Depois de conviver com isso por um tempo, o impensável se torna normal. Depois de conviver com isso por gerações, passamos a achar que o incompreensível é como a via deve mesmo ser" (WILKERSON, 2021, p. 29).

No mesmo sentido a atribuição dos papeis atribuídos aos personagens 'de cor' nas artes, com atividades secundárias ou extremamente curtos, sendo sempre relegados ao segundo plano, como coadjuvantes dos protagonistas principais, a quem se atribuía imagem e atividades de mais significado e respeito. Há, uma distinção

* **CLEBER AFFONSO ANGELUCI** é Doutor em Educação, Mestre em Direito e professor universitário.

explícita entre conceitos de raça e racismo e o sistema de castas, pois esta "é a estrutura", "a gradação hierárquica. A casta são as fronteiras que reforçam os papeis estabelecidos na aparência das pessoas. A casta é uma entidade viva" (WILKERSON, 2021, p. 82), o que parece convergir para o mesmo sentido de crítica feita por Jessé Souza, embora sob o olhar da classe social, a respeito do "mito da 'brasilidade'", que serve muito mais para a manutenção das desigualdades e justificativa para ofensas às pessoas que ocupam a posição de inferioridade no sistema, afinal essas teses "formam o núcleo mesmo da 'violência simbólica' – aquele tipo de violência que não 'aparece' como violência, que torna possível a naturalização de uma desigualdade social abissal como a brasileira" (SOUZA, 2009, p. 15).

Adverte-se, por oportuno, que

> (...) entender a igualdade como um princípio contrário a criação de castas sociais, de pessoas que estão em uma situação duradoura ou permanente de exclusão, está baseado em princípios centrais do constitucionalismo contemporâneo, tais como a centralidade das noções de dignidade humana, cidadania inclusiva, da justiça social e do respeito ao pluralismo. Mais do que isso, o atual paradigma constitucional encara o Estado como uma instância que deve atuar como um agente de transformação, o que inclui a luta contra mecanismos responsáveis pela criação de castas sociais. Uma sociedade verdadeiramente democrática não deveria transformar traços moralmente irrelevantes e socialmente salientes em meios que criam desvantagens sistemáticas para membros de grupos minoritários (MOREIRA, 2020, p. 292).

O livro de Wilkerson retrata com prodigalidade o cotidiano da vida americana, considerada uma justa democracia. Ela descreve os princípios que sustentam o sistema de casta em oito pilares a que ela chamou de: a) "a vontade divina e as leis da natureza", fundamentado "para a crença numa pirâmide humana segundo a vontade de Deus" e que "os fundadores continuariam a entalhar nos séculos seguintes, conforme exigissem as circunstâncias" (WILKERSON, 2021, p. 113); b) 'hereditariedade', decorrente da própria natureza do nascimento e origem das pessoas; c) 'endogamia e controle do casamento e do intercurso' que visa obstaculizar relações entre pessoas de castas distintas, proibindo e punindo severamente, eventuais 'transgressões'; d) 'pureza versus conspurcação', baseado na crença de uma 'pureza' inerente da casta dominante e na implantação de um medo coletivo inconsciente de que ela possa ser maculada pela inferior; e) 'hierarquia ocupacional: os 'jatis' e a base de sustentação', que divide o trabalho de acordo com a posição da pessoa na hierarquia, atribuindo aos de casta inferior trabalhos mais degradantes e sem qualificação; f) 'desumanização e estigma', os indivíduos da casta inferior deixam de ser vistos em sua individualidade, que consiste num privilégio da casta dominante; g) 'terror como imposição, a crueldade como forma de controle', o que é alcançado com a cumplicidade da casta superior e daqueles que ficam entre a casta dominante e a casta inferior, legitimando a violência; h) 'superioridade intrínseca versus inferioridade intrínseca', a construção no imaginário de que há algo inerente à superioridade e à inferioridade de cada casta.

Embora se possa pensar que o sistema de casta impõe prejuízo 'apenas' à casta

inferior, a autora lança luz importante no que considera um malefício a toda a sociedade, vez que há uma pressão àqueles que ocupam a casta superior e que vivem na ilusão, sofrendo de um isolamento narcisista e, além disso, há um impedimento da sociedade de se beneficiar dos talentos e habilidades daqueles da casta inferior que, além de sofrerem grande sabotagem, na maioria das vezes, o próprio Estado é privado de usufruir dos seus ganhos, representando, portanto, um estrago coletivo, vez que não participam do contrato social e havendo uma tendência do sistema em trapacear, estruturalmente, suas potencialidades, afora o gasto de energia que se despende na fiscalização das castas.

> Os executores das normas de casta são de todas as cores, credos e gêneros. Não é preciso estar na casta dominante para contribuir com o sistema. Na verdade, o instrumento mais potente do sistema de castas é um sentinela em cada escalão, cuja identidade impede qualquer acusação de discriminação e ajuda a manter o sistema em funcionamento (WILKERSON, 2021, p. 249).

Segundo a autora, a eleição de Barak Obama, que poderia representar um avanço e eventual superação do sistema de casta, serviu para aprofundar ainda mais as divergências e a necessidade de manutenção do aparelhamento, aflorando o ressentimento que culminou na eleição de Donald Trump em 2016, parecendo ser sintomático que, diferentemente da Alemanha, que puniu exemplarmente seus supremacistas e homenageou as vítimas e aqueles que resistiram aos arroubos autoritários, nos Estados Unidos houve uma preferência em cultuar com monumentos e impunidade os representantes da casta dominante.

Há, um evidente prejuízo social num sistema de castas, levando a autora a conclamar pelo despertar dessa lástima que permeia a sociedade americana (embora não somente ela), inclusive salientando que num tal sistema, a qualidade de vida decresce, não havendo espaço para desenvolvimento humano e no final, todos estarão submetidos ao mais elementar e excluído dos grupos: o dos idosos, pois "o sistema de castas não poupa ninguém" (WILKERSON, 2021, p. 391). Esse despertar leva ao que ela chama de "empatia radical" que consiste na "ligação por afinidade que se dá num espaço de conhecimento profundo, que abre nosso espírito à dor da outra pessoa, tal como ela a sente" (WILKERSON, 2021, p. 392).

Construir uma "sociedade livre, justa e solidária" não pode ser exclusivamente um 'fundamento' vazio de conteúdo prático e emergente em qualquer Estado que se diz Democrático e de Direito, mas representa uma obrigação individual de agir para combater quaisquer desvios a essa promessa constitucional, lutando pela superação das atitudes e comportamentos que violam a essência da humanidade: o princípio da igualdade.

## Referências

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de Direito Antidiscriminatório.** São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

SOUZA, Jessé. **Ralé brasileira: quem é e como vive.** (colaboradores: André Grillo [*et al.*]). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

WILKERSON, Isabel. **Casta: as origens de nosso mal-estar.** (tradução Denise Bottmann e Carlos Alberto Medeiros). 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

Recebido em 2021-07-27
Publicado em 2021-09-01